



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	080/2025
Pregão Eletrônico n.º:	041/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço por LOTE;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 24/10/2025 até as 08h10min do dia 10/11/2025
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 10/11/2025.
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 10/11/2025.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 22 de Outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 080/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2025

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", para "**contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto "Paraná Viaja Mais 60", incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**". Mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 10/11/2025 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **10/11/2025**

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a "**contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto "Paraná Viaja Mais 60", incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) produto (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4970	09.005.08.241.0012.2096	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4971	09.005.08.241.0012.2096	809	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4972	09.005.08.241.0012.2096	813	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamente a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

4.1.5 - Portaria Municipal nº. 01/2025, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

SANDRA ROSA DE SOUZA

REGINA CRISTINA BORGES

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de **24/10/2025**, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 –A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 –O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.11 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.12 – *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.13 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.14 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.15 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.34 – *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

10.34.1 – Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.34.2 – Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35 – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

10.35.1 - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do [Decreto nº 8.224/2014](#).

11.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12- DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

I –Pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

14.11 - **O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.**

14.12 - **As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**

14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - **Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.**

14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - **As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.**

14.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 -**Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14.27 - **Qualificação técnica – A licitante deverá anexar na aba “Outros Documentos”, os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica:**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.27.1 - Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, de execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.27.2 - Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 229 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 1810 do Decreto n. 7.381/2010 (ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL).

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedor.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6 - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

24.2 - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.11- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - Os **SERVIÇOS** deverão ser prestados pela empresa que vencer o certame licitatório, no dia 26 de novembro de 2025, podendo haver alteração de data, caso as condições climáticas comprometam a viagem e o bem-estar do público no local de destino, devendo ela ser executada no prazo máximo de 07(sete) dias após a data prevista, ou em outra data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social caso haja motivos plausíveis.

25.2 - O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.**

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é **de R\$ 44.186,40 (quarenta e quatro mil, centos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

26.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

27.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

27.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

27.5- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

27.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

28. PAGAMENTO.

28.1 Os pagamentos serão efetuados entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de recurso do Governo do Estado do Paraná - Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO "PARANÁ VIAJA MAIS 60 e recursos próprios Municipais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 – O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

29.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

29.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

29.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

29.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

29.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

29.1.6 - Solicitar a (s) mercadoria (s) e o(s) serviço(s);

29.1.7 – Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;

29.2 - Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos e a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

29.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

29.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.3 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

29.2.4 - efetuar o fornecimento das mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

29.2.5 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

29.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

29.2.9 - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

29.2.10 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

29.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

29.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

29.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

29.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

29.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

29.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **29.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

29.5- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

29.6 - Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade; os serviços deverão ser prestados cumprindo todas as normas legais, bem como as determinações emanadas do fiscal do contrato;

29.7- Disponibilizar transporte seguro e adequado às normas vigentes.

29.8 - Transporte rodoviário de ida e volta em veículo adequado, com ar-condicionado, poltronas reclináveis e em conformidade com as normas da ANTT.

29.9 - Garantir, alimentação e bebidas, ingressos no parque e seguro de viagem para todos os participantes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

29.10 - Fornecimento de água mineral durante o período do passeio, desde a ida, durante a permanência no parque aquático e no retorno.

29.11 - Prestar assistência em casos de eventualidades durante a viagem.

29.12 - Garantir que o objeto esteja de acordo com as especificações exigidas, caso contrário o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

29.13 - Licenças e certificações: É essencial verificar se a empresa possui todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente no setor de turismo. Isso garante que ela cumpra todas as regulamentações e padrões de segurança exigidos.

29.14 - Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes. Tais despesas correrão por conta da CONTRATADA.

29.15 - Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como eventuais multas de trânsito;

29.16 - Os combustíveis, lubrificantes, pedágios, e demais despesas que se fizerem necessárias durante o trajeto rodoviário serão de responsabilidade da CONTRATADA;

29.17 - A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o veículo que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, inclusive os que se apresentarem durante os trajetos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;

29.18 - Em caso de falhas ocorridas durante os percursos e que impeçam o prosseguimento do passeio, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição do veículo utilizado por outro de iguais características ou superior.

29.19 - Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência deverá ser substituído imediatamente; A Empresa deverá comprovar a configuração do veículo semi-leito ou superior apresentando: CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) ou Documento ou declaração da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou ainda Laudo técnico ou Ficha técnica do veículo emitido pelo fabricante ou encarregadora.

29.20 - Transporte seguro e confortável: A empresa deve garantir que o transporte fornecido seja seguro, confortável e adequado às necessidades dos idosos, incluindo veículos com acessibilidade para cadeiras de rodas, se necessário, e motoristas experientes e treinados em lidar com grupos de idosos.

29.21 - . A empresa deverá ter um ônibus reserva em um raio de até 150 Km do destino da viagem, que possa ser substituído caso ocorra algum imprevisto, pois a viagem se trata de transporte de pessoas da terceira idade.

29.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

28.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

29.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
 - c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
 - f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 30.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 32.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 32.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
- 32.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
 - 32.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 32.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 32.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 32.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 32.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 32.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 32.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 32.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
- 32.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 32.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 22/10/2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE TURISMO, VISANDO A ORGANIZAÇÃO DE 01 (UM) PASSEIO TURÍSTICO À CIDADE DE ITAIPULÂNDIA-PR, A SER REALIZADA COM O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, EM ATENDIMENTO ÀS DELIBERAÇÕES Nº 24/2023 E Nº 34/2024 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ – CEDI/PR, NO ÂMBITO DO PROJETO “PARANÁ VIAJA MAIS 60”, INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

LOTE 01 – PASSEIO PARA O GRUPO DE IDOSOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR DEFINIDO	VALOR TOTAL
Item 1	90	SERVIÇOS	PASSEIO PARA O GRUPO DE IDOSOS- para 90 (noventa) pessoas, incluindo o transporte de ida e volta, para a cidade de Itaipulândia-PR; em ônibus semileito ou superior, com ar-condicionado, geladeira elétrica, WC, Wi-Fi. Veículos apropriados e devidamente regularizados. Licenciamento, seguro obrigatório para veículo e passageiros, motorista habilitado conforme categoria exigida. Com condições de segurança, higiene e conservação. Cada passageiro acomodado em banco com cinto de segurança. Cumprir todas as normas da DER e CADASTUR e demais legislações aplicáveis. Em conformidade com as normas da ANTT. Local de Saída: em frente ao Clube de Idosos; Rua Francisco Ângelo Nº 1116 Horário de saída: 07:30 HRS São José das Palmeiras - PR CEP 85.898-000; Destino: ItaipulandThermas Park &Resort; Lote 171 B - Parque Gleba 14 - Imóvel Guairacá, Itaipulândia / PR; CEP: 85880-000. Com retorno previsto após as 18:00 horas. Distância do percurso: ida e volta (média 200 km). O transporte deverá ser realizado em 2 ônibus, com assento (s) estofado (s), sendo necessário 2 motoristas, qualificados (Não há necessidade de guia)		R\$ 490,96 quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos por pessoa	R\$ 44.186,40 — quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

		Além de 02 ônibus necessários no passeio, a contratada deverá ter no mínimo mais 01 ônibus reserva caso aconteça algum imprevisto. INCLUSO NO PACOTE PARA 90 (NOVENTA PESSOAS): * Transporte ida e volta * Café da manhã contendo no mínimo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto e no mínimo uma fruta, por pessoa. * Almoço com buffet livre á vontade e sobremesa (no mínimo 2 opções) com bebida inclusa, podendo ser: 1 copo de suco natural de no mínimo 300 ml ou 1 lata de refrigerante de 350ml), por pessoa. * Lanche para o período da tarde contendo no mínimo: café preto, leite, 1 (um) copo de suco natural (300ml) ou 1(um) refrigerante (350ml), pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto, por pessoa. * 90 (noventa) Ingressos de entrada no parque aquático ItaipulandThermas Park & Resort Fornecimento de até 3 (três) garrafas de água mineral de 500 ml (com ou sem gás) por pessoa durante o período do passeio, incluindo a ida, permanência no parque aquático e o retorno. A data prevista para o passeio será dia 26/11/2025, podendo haver alteração de data, caso as condições climáticas comprometam a viagem e o bem estar do público no local de destino, devendo a mesma ser executada no prazo máximo de 07(sete) dias após a data revista, ou em outra data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social caso haja motivos plausíveis.			
VALOR TOTAL					R\$ 44.186,67

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS. PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2) São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 041/2025.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **041/2025**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **041/2025**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **041/2025**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **041/2025**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
"MINUTA CONTRATO "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, Casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do objeto - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 041/2025 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do serviço prestado, através de recurso do Governo do Estado do Paraná - Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO “PARANÁ VIAJA MAIS 60 e recursos próprios Municipais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quinto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Sexto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sétimo: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega -

A forma específica de execução da prestação de serviços será definida em conjunto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a CONTRATADA, garantindo a adequação do serviço às necessidades dos participantes.

Parágrafo Primeiro: O passeio terá como ponto de partida o Município de São José das Palmeiras-PR, com destino ao Parque Aquático no município de Itaipulândia, no Paraná. A data definida pela Secretária de Ação Social é o **dia 26 de novembro de 2025**, podendo haver alteração de data, caso as condições climáticas comprometam a viagem e o bem-estar do público no local de destino, devendo ela ser executada no prazo máximo de 07(sete) dias após a data prevista, ou em outra data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social caso haja motivos plausíveis.

Parágrafo Segundo: O Prazo de Vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

Parágrafo Teceiro: Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Quarto: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Quinto: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4970	09.005.08.241.0012.2096	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4971	09.005.08.241.0012.2096	809	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4972	09.005.08.241.0012.2096	813	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Nona – São Obrigações da Contratante

- a) Disponibilizar a lista oficial dos participantes da viagem.
- b) Acompanhar a execução do contrato por meio de servidor designado como fiscal.
- c) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

Cláusula Décima: Da fiscalização

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Danúbia Cássia da Silva Bernabé**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Decima Primeira - São Obrigações da Contratada



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- b) Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade; os serviços deverão ser prestados cumprindo todas as normas legais, bem como as determinações emanadas do fiscal do contrato;
- c) Disponibilizar transporte seguro e adequado às normas vigentes.
- d) Transporte rodoviário de ida e volta em veículo adequado, com ar-condicionado, poltronas reclináveis e em conformidade com as normas da ANTT.
- e) Garantir, alimentação e bebidas, ingressos no parque e seguro de viagem para todos os participantes.
- f) Fornecimento de água mineral durante o período do passeio, desde a ida, durante a permanência no parque aquático e no retorno.
- g) Prestar assistência em casos de eventualidades durante a viagem.
- h) Garantir que o objeto esteja de acordo com as especificações exigidas, caso contrário o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- i) Licenças e certificações: É essencial verificar se a empresa possui todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente no setor de turismo. Isso garante que ela cumpra todas as regulamentações e padrões de segurança exigidos.
- j) Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes. Tais despesas correrão por conta da CONTRATADA.
- k) Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como eventuais multas de trânsito;
- l) Os combustíveis, lubrificantes, pedágios, e demais despesas que se fizerem necessárias durante o trajeto rodoviário serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- m) A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o veículo que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, inclusive os que se apresentarem durante os trajetos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;
- n) Em caso de falhas ocorridas durante os percursos e que impeçam o prosseguimento do passeio, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição do veículo utilizado por outro de iguais características ou superior.
- o) Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência deverá ser substituído imediatamente; A Empresa deverá comprovar a configuração do veículo semiLeito ou superior apresentando: CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) ou Documento ou declaração da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou ainda Laudo técnico ou Ficha técnica do veículo emitido pelo fabricante ou encarregadora.
- p) Transporte seguro e confortável: A empresa deve garantir que o transporte fornecido seja seguro, confortável e adequado às necessidades dos idosos, incluindo veículos com acessibilidade para cadeiras de rodas, se necessário, e motoristas experientes e treinados em lidar com grupos de idosos.
- q) A empresa deverá ter um ônibus reserva em um raio de até 150 Km do destino da viagem, que possa ser substituído caso ocorra algum imprevisto, pois a viagem se trata de transporte de pessoas da terceira idade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Cláusula Decima Segunda – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
(Contratante)

(Contratado)

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em agenciamento de viagens, visando a organização de um passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO “PARANÁ VIAJA MAIS 60”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade demonstrar a necessidade pública, consolidar os requisitos do objeto, estimar custos, apontar riscos e subsidiar a elaboração do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo. A demanda é da Secretaria Municipal de Assistência Social e visa viabilizar a participação do Grupo de Idosos do Município no Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, em consonância com as Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do CEDI/PR, promovendo convivência, lazer, socialização e envelhecimento ativo.

O objeto consiste na organização de passeio à cidade de Itaipulândia-PR, para 90 participantes (80 idosos e 10 servidores de apoio), contemplando, de forma integrada, transporte rodoviário em ônibus semileito ou superior, alimentação (café da manhã, almoço com bebida e lanche da tarde), fornecimento de água mineral durante todo o percurso, ingressos ao parque aquático e seguro de viagem, observadas as normas aplicáveis (ANTT, DER, CADASTUR e demais legislações). A data inicialmente prevista é 26/11/2025, admitida remarcação por motivo climático dentro do prazo indicado, com trajeto médio de 200 km (ida e volta). A estimativa de despesa é de R\$ 44.186,67, com vigência contratual de 3 meses e prazo de execução de até 15 dias a partir da ordem de compra, utilizando recursos municipal e estadual, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita contratar empresa especializada em agenciamento de viagens para viabilizar passeio de um dia à cidade de Itaipulândia-PR, destinado a 90 participantes — 80 idosos vinculados ao SCFV e 10 servidores de apoio — no âmbito do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, política estadual de turismo social voltada ao público 60+ que promove convivência, lazer e envelhecimento ativo. Trata-se de demanda específica, de execução concentrada em data previamente definida, que exige solução integrada (transporte, alimentação, ingresso, seguro e apoio logístico) e coordenação profissional para garantir segurança, acessibilidade e bem-estar dos usuários.

O atendimento da necessidade pressupõe a organização completa do deslocamento terrestre de ida e volta, com distância média total de 200 km, em dois ônibus semileito ou superiores (ar-condicionado, poltronas reclináveis, WC, Wi-Fi), motoristas habilitados, veículos licenciados e segurados, e disponibilização de um ônibus reserva para contingências, observando as normas da ANTT, DER, CADASTUR e demais legislações aplicáveis. A contratação também deve contemplar café da manhã, almoço com bebida, lanche da tarde, fornecimento de água mineral durante todo o percurso, ingressos para o parque aquático no destino e seguro de viagem para todos os participantes. A saída ocorrerá em frente ao Clube de Idosos, com retorno previsto após as 18h.

A necessidade é pontual e datada: a execução está prevista para 26 de novembro de 2025, admitida remarcação por motivo climático dentro do prazo indicado, o que impõe planejamento, reservas e sincronização de fornecedores para assegurar a participação do grupo sem prejuízo à finalidade social do programa. Sem a contratação integrada, haveria risco de descontinuidade do atendimento, falhas logísticas (transporte, alimentação e ingressos), e perda de janela operacional do projeto estadual, comprometendo os objetivos de convivência e promoção da qualidade de vida da pessoa idosa.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para assegurar a participação do Grupo de Idosos do Município no Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, política estadual de turismo social voltada ao



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

público 60+, que promove convivência, lazer, socialização e qualidade de vida, em consonância com as deliberações do CEDI/PR e com as diretrizes do Estatuto do Idoso sobre envelhecimento ativo e saudável.

Trata-se de demanda com público definido de 90 participantes (80 idosos e 10 servidores de apoio), cuja execução exige solução integrada e profissional — transporte terrestre, alimentação, ingressos, seguro e apoio logístico — para garantir segurança, acessibilidade e bem-estar durante todo o percurso. A opção por empresa especializada em agenciamento de viagens proporciona planejamento e execução completos, com seleção de serviços adequados ao perfil do grupo e padrões de qualidade e segurança compatíveis.

A medida também mitiga riscos típicos de operações dessa natureza (falhas logísticas, imprevistos de segurança e de percurso), uma vez que tais empresas dispõem de protocolos e experiência para responder a contingências, assegurando a tranquilidade dos participantes e o êxito do passeio.

Ademais, a ação observa a preferência por turismo regional e o destino escolhido atende às necessidades do grupo, após avaliação comparativa de alternativas na região; a quantidade de vagas foi dimensionada a partir dos inscritos e frequentadores das oficinas, compatibilizando-se com o recurso estadual destinado ao programa.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Tatiane Maria de França

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deve ser entregue de forma integrada, cobrindo transporte terrestre de ida e volta, alimentação completa, ingressos ao parque aquático, fornecimento de água mineral, seguro de viagem e apoio operacional, para 90 participantes (80 idosos e 10 servidores), em passeio de um dia de São José das Palmeiras/PR a Itaipulândia/PR. O



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

transporte deverá ocorrer em dois ônibus semileito ou superiores, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, WC, Wi-Fi, veículos licenciados e apropriados, motoristas habilitados, e disponibilidade de um ônibus reserva para contingências, observando as normas da ANTT, DER, CADASTUR e demais legislações aplicáveis.

A alimentação deverá contemplar, no mínimo, café da manhã, almoço com bebida e sobremesa (com duas opções) e lanche da tarde, além do fornecimento de água mineral durante todo o período do passeio. Os ingressos para o parque aquático deverão ser providos para todos os 90 participantes.

Quanto às condições de segurança e regularidade, a contratada deverá garantir motoristas com CNH válida e compatível com a categoria do veículo, cumprir as determinações do fiscal do contrato e manter transporte seguro e adequado às normas vigentes. Todos os veículos deverão possuir seguro obrigatório, seguro do veículo e seguro de responsabilidade civil para passageiros, estar devidamente licenciados, com manutenção em dia e equipamentos de segurança exigidos. A empresa deverá possuir as licenças e certificações necessárias para operar no setor de turismo e prestar assistência em eventualidades durante a viagem.

Do ponto de vista logístico, deverão ser observados o ponto oficial de saída em frente ao Clube de Idosos (Rua Francisco Ângelo, nº 1116), o horário de partida às 7h30 e o retorno previsto após as 18h, considerando distância média total de 200 km (ida e volta) e a execução em dois ônibus, sem necessidade de guia.

Para prazos e vigência, o serviço deverá ser prestado em até 15 dias após a emissão da ordem de compra, com vigência contratual de três meses a contar da assinatura, conforme o Termo de Referência. A data de realização indicada é 26/11/2025, admitida remarcação por motivo climático dentro da janela prevista pela Secretaria.

A execução e o recebimento serão acompanhados por fiscal designado, com a possibilidade de recusa de itens que não atendam às especificações técnicas, devendo a contratada proceder à substituição sem ônus. Compete ainda à Administração disponibilizar a lista oficial de participantes e acompanhar a execução, nos termos estabelecidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Contratação integrada de agenciamento de viagem, em pacote único, para passeio de um dia do Grupo de Idosos (90 pessoas: 80 usuários do SCFV e 10 servidores) de São José das Palmeiras/PR a Itaipulândia/PR, incluindo: transporte terrestre de ida e volta em 2 ônibus semileito (ou superior), com motoristas habilitados, veículos licenciados e seguros, observando ANTT/DER/CADASTUR, e 1 ônibus reserva para contingências; ponto de saída em frente ao Clube de Idosos às 7h30, retorno após as 18h, percurso médio de 200 km (ida e volta); ingressos ao parque aquático; alimentação completa (café da manhã, almoço com bebida e sobremesa, e lanche da tarde) e fornecimento de água mineral durante todo o passeio; seguro de viagem para todos os participantes.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A formação do preço estimado baseou-se em pesquisa de mercado com 3 (três) empresas do setor e adoção da média de preços para o pacote completo (transporte, alimentação, ingressos, seguro e logística), em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Como memória de cálculo, o Termo de Referência consolidou a solução em item único “Passeio para o Grupo de Idosos (90 pessoas)”, incluindo transporte de ida e volta em 2 ônibus semileito ou superior, 1 ônibus reserva, café da manhã, almoço com bebida e sobremesa, lanche da tarde, água mineral, ingressos ao parque aquático e seguro de viagem.

Valor de referência: R\$ 490,96 por participante e R\$ 44.186,67 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para 90 participantes, como valor máximo estimado para a contratação.

Recursos: municipal e estadual, conforme indicado na solicitação administrativa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se por não parcelar. Em licitações de serviços, o parcelamento só se adota quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a responsabilidade técnica, o custo de múltiplos contratos e o dever de ampliar a competição, arts. 47, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, os serviços de agenciamento (transporte, alimentação, ingressos, seguro e apoio logístico) formam sistema único e integrado, que exige execução



simultânea e coordenada; a fragmentação elevaria interfaces, riscos operacionais e dificultaria a responsabilização, especialmente diante do público idoso. Por simetria com o tratamento dado às compras, a Lei admite a não adoção do parcelamento quando o objeto configurar sistema único e integrado, com risco ao conjunto, art. 40, §3º, II.

Além disso, a pesquisa de mercado evidenciou oferta do serviço em pacote completo, não sendo prática comum a contratação isolada dos componentes. Assim, o lote único assegura eficiência, economicidade, padronização e controle, alinhado ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A viagem tem por objetivo promover convivência, lazer e integração social para o público 60+, fortalecendo vínculos e incentivando a participação em atividades culturais e turísticas no âmbito do turismo social.

Busca-se contribuir para a autoestima, o bem-estar e o envelhecimento ativo e saudável dos idosos, oferecendo uma experiência organizada de convivência e recreação assistida.

A execução garantirá acesso seguro e estruturado ao programa “Paraná Viaja Mais 60”, com apoio da equipe e logística adequada ao perfil do grupo, assegurando acompanhamento e tranquilidade durante todo o percurso.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico-operacional, econômico e jurídico. Tecnicamente, o objeto está claramente especificado e encontra oferta no mercado em formato integrado (transporte, alimentação, ingressos e seguro), com exigências de segurança e regularidade (veículos licenciados, seguros, motoristas habilitados, observância às normas da ANTT/DER/CADASTUR) e previsão de ônibus reserva para contingências, o que reduz riscos e assegura a execução do passeio com qualidade.

Do ponto de vista logístico, há definição de ponto e horário de saída, distância média do percurso e dimensionamento de frota (2 ônibus, com 2 motoristas), elementos que permitem planejamento adequado e controle de operação no dia do evento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

No aspecto econômico, foi realizada pesquisa com três empresas e adotada a média de preços, resultando em valor máximo estimado de R\$ 44.186,67 para o pacote completo; constam, ainda, condições de pagamento usuais no setor, prazos de vigência e de entrega compatíveis, e indicação de fontes de recursos (municipal e estadual), o que demonstra exequibilidade financeira.

Juridicamente, o objeto está alinhado às finalidades públicas e ao Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021), apoiado em política estadual de turismo social para idosos (“Paraná Viaja Mais 60”), e a opção metodológica de formação do preço (média) encontra respaldo no instrumento. Ademais, a opção por empresa especializada contribui para mitigação de riscos operacionais típicos da atividade.

Diante disso, constata-se a plena viabilidade da contratação proposta, com capacidade de entrega, compatibilidade de preços, segurança regulatória e aderência ao interesse público.

12. RESPONSÁVEL

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

1.1. licitação pública para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de um passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo é necessária para a organização de um passeio à cidade de Itaipulândia, PR, com a participação de 90 (noventa) pessoas no total, sendo: 80 (oitenta) idosos com idade igual ou superior a 60 anos residentes no município que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e 10 (dez) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irão acompanhar os idosos durante o passeio, para tanto, foi analisado o número de inscritos e frequentadores das oficinas, sendo a quantidade estabelecida suficiente para abranger os usuários, bem como para a quantidade está compatível com o recurso repassado pelo Governo do Estado do Paraná.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a participação do Grupo da Terceira Idade do Município no Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, iniciativa estadual que promove atividades de turismo social voltadas às pessoas idosas, com objetivo de incentivar a convivência, o lazer, a socialização e a valorização da qualidade de vida.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.3. A ação integra a política de fortalecimento do envelhecimento ativo e saudável, prevista no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), além de atender às deliberações do CEDI/PR que fomentam o acesso da população idosa a experiências culturais e turísticas.

2.4. O objetivo do passeio é proporcionar momentos de aprendizagem, ampliação de conhecimentos, vivência de novas experiências e momentos de descontração, visando a execução do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, conforme especificações e quantidades descritas no decorrer deste termo de referência. Considerando que o projeto proposto em parceria com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, denominada PARANÁ VIAJA MAIS 60 objetiva potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social. Desta forma, o projeto está alinhado com políticas públicas que buscam promover o turismo interno e o envelhecimento ativo e saudável. Por todas essas razões, a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo é fundamental para garantir o sucesso e a segurança da viagem planejada com os idosos. Essa medida nos permite oferecer uma experiência de alta qualidade, adaptada às necessidades e interesses do nosso grupo, proporcionando momentos de lazer, convívio social e bem-estar para todos os participantes. A escolha do local segue o plano de trabalho, em que se deu preferência para o turismo regional, após visitas em outros locais na região, foi constatado que o local atende a todas as necessidades do grupo.

2.5. A contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens turísticas proporciona uma solução completa e customizada para atender às necessidades específicas dos idosos do Grupo da Melhor Idade. Essas empresas têm expertise em lidar com grupos de idosos e podem adaptar os serviços de acordo com as características e preferências desse público-alvo.

2.6. Ao optar por uma empresa especializada, garantimos que todos os aspectos da viagem sejam cuidadosamente planejados e executados, desde o transporte até as atividades de lazer. Isso inclui a seleção de destinos acessíveis, acomodações adequadas, alimentação balanceada, entretenimento e assistência profissional durante toda a jornada. Empresas especializadas em passeios turísticos são selecionadas com base em critérios rigorosos de



qualidade, incluindo experiência, reputação, licenças e certificações. Essa seleção cuidadosa assegura que os serviços prestados atendam aos mais altos padrões de excelência e segurança.

2.7. A contratação de uma empresa especializada ajuda a mitigar os riscos associados a organização de uma viagem, tais como problemas logísticos, questões de segurança e imprevistos durante o percurso. As empresas têm protocolos estabelecidos para lidar com essas situações de forma eficaz, garantindo o bem-estar e a tranquilidade dos participantes.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. Idosos residentes no Município de São José das Palmeiras – PR, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, devidamente cadastrados e integrantes do Grupo da Terceira Idade, em número de 80 (oitenta) idosos e 10 (dez) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irão acompanhar os idosos durante o passeio.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Proporcionar aos idosos um momento de lazer, convivência e integração social.

3.2.2. Incentivar a participação em atividades culturais e turísticas.

3.2.3. Contribuir para o fortalecimento da autoestima e do bem-estar dos idosos.

3.2.4. Cumprir as deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do CEDI/PR.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Modalidade: **Pregão**, preferencialmente **eletrônico**, para contratação de **serviço comum** (art. 28 e art. 6º, LVII, Lei 14.133/2021).

4.2. **Modo de disputa: aberto**, com lances sucessivos, nos termos da Lei 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

4.3. **Critério de julgamento: menor preço global do Lote 01 (pacote completo)**, conforme especificações deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

4.4. **Proposta comercial:** deverá ser apresentada como **valor global** do Lote 01, englobando todos os componentes do pacote (transporte, alimentação, água, ingressos e seguro).

4.5. **Empate e preferência ME/EPP:** aplicam-se os arts. 44 e 45 da **LC 123/2006** (empate ficto), observando-se o procedimento previsto no edital.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

LOTE 01 - PASSEIO PARA O GRUPO DE IDOSOS

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	Serviço	PASSEIO PARA O GRUPO DE IDOSOS- para 90 (noventa) pessoas, incluindo o transporte de ida e volta, para a cidade de Itaipulândia-PR; em ônibus semileito ou superior, com ar-condicionado, geladeira elétrica, WC, Wi-Fi. Veículos apropriados e devidamente regularizados. Licenciamento, seguro obrigatório para veículo e passageiros, motorista habilitado conforme categoria exigida. Com condições de segurança, higiene e conservação. Cada passageiro acomodado em banco com cinto de segurança. Cumprir todas as normas da DER e CADASTUR e demais legislações aplicáveis. Em conformidade com as normas da ANTT. Local de Saída: em frente ao Clube de Idosos; Rua Francisco Ângelo N° 1116 Horário de saída: 07:30 HRS São José das Palmeiras - PR CEP 85.898-000; Destino: ItaipulandThermas Park &Resort; Lote 171 B - Parque Gleba 14 - Imóvel Guairacá, Itaipulândia / PR; CEP: 85880-000. Com retorno previsto após as 18:00 horas. Distância do percurso: ida e volta (média 200 km). O transporte deverá ser realizado em 2 ônibus, com assento (s) estofado (s), sendo	R\$ 490,96 — quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos por pessoa	R\$ 44.186,40 — quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quarenta centavos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

		necessário 2 motoristas, qualificados (Não há necessidade de guia) Além de 02 ônibus necessários no passeio, a contratada deverá ter no mínimo mais 01 ônibus reserva caso aconteça algum imprevisto. INCLUSO NO PACOTE PARA 90 (NOVENTA PESSOAS): * Transporte ida e volta * Café da manhã contendo no mínimo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto e no mínimo uma fruta, por pessoa. * Almoço com buffet livre á vontade e sobremesa (no mínimo 2 opções) com bebida inclusa, podendo ser: 1 copo de suco natural de no mínimo 300 ml ou 1 lata de refrigerante de 350ml), por pessoa. * Lanche para o período da tarde contendo no mínimo: café preto, leite, 1 (um) copo de suco natural (300ml) ou 1(um) refrigerante (350ml), pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto, por pessoa. * 90 (noventa) Ingressos de entrada no parque aquático ItaipulandThermas Park & Resort Fornecimento de até 3 (três) garrafas de água mineral de 500 ml (com ou sem gás) por pessoa durante o período do passeio, incluindo a ida, permanência no parque aquático e o retorno. A data prevista para o passeio será dia 26/11/2025, podendo haver alteração de data, caso as condições climáticas comprometam a viagem e o bem estar do público no local de destino, devendo a mesma ser executada no prazo máximo de	
--	--	---	--



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			07(sete) dias após a data prevista, ou em outra data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social caso haja motivos plausíveis.		
--	--	--	---	--	--

6- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

6.1. A definição do preço estimado para a presente contratação foi realizada por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Considerando a natureza singular e altamente específica do serviço de viagem para o local designado, a pesquisa concentrou-se na obtenção de cotações detalhadas de empresas com comprovada experiência no segmento. Foram solicitadas propostas a 03 (três) fornecedores, possibilitando a análise comparativa entre preços e condições apresentadas, assegurando que o valor estimado reflita adequadamente as práticas de mercado para este tipo de serviço.

6.3. A pesquisa contemplou todos os aspectos relevantes à execução do objeto, tais como transporte, logística e demais serviços complementares indispensáveis à realização da viagem. Todo o procedimento foi devidamente documentado, com registro dos critérios de seleção dos fornecedores consultados e justificativas técnicas para a escolha das propostas consideradas mais adequadas. Essa metodologia garante a transparência, a rastreabilidade e a auditabilidade da formação do preço estimado, conferindo segurança quanto à justeza e pertinência do valor adotado.

6.4. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, especialmente o disposto no Capítulo II – Bens e Serviços em Geral, justifica-se a realização da pesquisa de preços por contato direto com fornecedores do ramo, diante da inexistência de registros compatíveis com as especificações técnicas exigidas para este processo na base oficial de preços adotada pelo Município de São José das Palmeiras – PR (Banco de Preços).

6.5. Dessa forma, os valores de referência constantes neste Termo de Referência foram obtidos diretamente junto às empresas MN Transportes e Turismo, Debus Turismo e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CMGmilhas, mediante envio e recebimento de propostas contendo as especificações detalhadas do objeto.

6.6. As cotações recebidas demonstraram compatibilidade com a demanda apresentada e refletem os menores valores praticados entre as propostas válidas, em consonância com os princípios da economicidade, vantajosidade, isonomia e transparência que norteiam as contratações públicas.

6.7. As propostas integrais e respectivas documentações de pesquisa de mercado passam a integrar este Termo de Referência, para fins de comprovação da razoabilidade do valor estimado e da regularidade do procedimento de formação da estimativa de preços.

7-DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto contratual terá início imediatamente após a assinatura do contrato. A forma específica de execução da prestação de serviços será definida em conjunto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a CONTRATADA, garantindo a adequação do serviço às necessidades dos participantes.

7.2. O passeio terá como ponto de partida o Município de São José das Palmeiras-PR, com destino ao Parque Aquático no município de Itaipulândia, no Paraná.

7.3. A data definida pela Secretária de Ação Social é o dia 26 de novembro de 2025, podendo haver alteração de data, caso as condições climáticas comprometam a viagem e o bem-estar do público no local de destino, devendo ela ser executada no prazo máximo de 07(sete) dias após a data prevista, ou em outra data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social caso haja motivos plausíveis.

7.4. A duração total do passeio será de 1 (um) dia, incluindo transporte, a alimentação (café da manhã, almoço com bebida inclusa e lanche da tarde), além do ingresso no parque, assegurando desta forma o conforto e bem-estar dos participantes durante todo o dia. Fornecimento de água mineral durante o período do passeio, desde a ida, durante a permanência no parque aquático e na volta.

8– DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de compra. A vigência do contrato será de 03 (três) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

9- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Sra. Danúbia Cássia da Silva Bernabé**, designada através da portaria nº 010/2025, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não esteja conforme o estabelecido neste termo de referência. Caberá ao fornecedor substituir, sem ônus adicional, os itens recusados.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar a lista oficial dos participantes da viagem.
- Acompanhar a execução do contrato por meio de servidor designado como fiscal.
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

11 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

11.1.1. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade; os serviços deverão ser prestados cumprindo todas as normas legais, bem como as determinações emanadas do fiscal do contrato;

11.1.2. Disponibilizar transporte seguro e adequado às normas vigentes.

11.1.3. Transporte rodoviário de ida e volta em veículo adequado, com ar-condicionado, poltronas reclináveis e em conformidade com as normas da ANTT.

11.1.4. Garantir, alimentação e bebidas, ingressos no parque e seguro de viagem para todos os participantes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.1.5. Fornecimento de água mineral durante o período do passeio, desde a ida, durante a permanência no parque aquático e no retorno.

11.1.6. Prestar assistência em casos de eventualidades durante a viagem.

11.1.7. Garantir que o objeto esteja de acordo com as especificações exigidas, caso contrário o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.1.8. Licenças e certificações: É essencial verificar se a empresa possui todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente no setor de turismo. Isso garante que ela cumpra todas as regulamentações e padrões de segurança exigidos.

11.1.9. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes. Tais despesas correrão por conta da CONTRATADA.

11.1.10. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como eventuais multas de trânsito;

11.1.11. Os combustíveis, lubrificantes, pedágios, e demais despesas que se fizerem necessárias durante o trajeto rodoviário serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.12. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o veículo que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, inclusive os que se apresentarem durante os trajetos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;

11.1.13. Em caso de falhas ocorridas durante os percursos e que impeçam o prosseguimento do passeio, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição do veículo utilizado por outro de iguais características ou superior.

11.1.14. Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência deverá ser substituído imediatamente; A Empresa deverá comprovar a configuração do veículo semiLeito ou superior apresentando: CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) ou Documento ou declaração da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou ainda Laudo técnico ou Ficha técnica do veículo emitido pelo fabricante ou encarregadora.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.1.15. Transporte seguro e confortável: A empresa deve garantir que o transporte fornecido seja seguro, confortável e adequado às necessidades dos idosos, incluindo veículos com acessibilidade para cadeiras de rodas, se necessário, e motoristas experientes e treinados em lidar com grupos de idosos.

11.1.16. A empresa deverá ter um ônibus reserva em um raio de até 150 Km do destino da viagem, que possa ser substituído caso ocorra algum imprevisto, pois a viagem se trata de transporte de pessoas da terceira idade.

12– DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do serviço prestado, através de recurso do Governo do Estado do Paraná - Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO “PARANÁ VIAJA MAIS 60 e recursos próprios Municipais, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 5) Certidão de Débitos Trabalhistas.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4970	09.005.08.241.0012.2096	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4971	09.005.08.241.0012.2096	809	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4972	09.005.08.241.0012.2096	813	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

15- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Os valores de referência foram apurados conforme **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 054/2023**, a partir de **3 cotações** de mercado compatíveis com as especificações do objeto, mantendo-se os registros da pesquisa para auditoria

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Como condição de classificação, poderá o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover diligências que entender necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São José das Palmeiras, 20 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social